ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO
GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PUBLICADO NO MURAL SAP
de 13/12/07 a 11/01/08
Responsável:

LEI Nº 532/2007

"ALTERA E CORRIGE A LEI MUNICIPAL Nº439/2005, ATRIBUINDO NOVA DESIGNAÇÃO E PADRÃO REMUNERATÓRIO DESIGNADO PELO Nº CC-3, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CERRITO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores do Cerrito aprovou, o PREFEITO MUNICIPAL sancionou e promulgou nos termos do artigo 76, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o cargo de Assessor Legislativo, para Diretor Legislativo da Câmara Municipal de Vereadores do Cerrito, com o padrão remuneratório do Cargo em Comissão Três, símbolo CC- 3.

Parágrafo Primeiro – O valor da remuneração do CC-3 é mantido em R$ 505,20.

Parágrafo Segundo – Acaso o provimento do cargo ocorra por pessoal do quadro permanente, corresponderá a uma gratificação FG-3, cujo valor da remuneração será de 50% do valor da CC-3.

Artigo 2º - O provimento, os requisitos e o número de cargos, são os previstos no Decreto Legislativo Nº009 de 23 de dezembro de 1997, e as atribuições do cargo são as mesmas fixadas no Anexo I do referido Decreto, acrescidas da função de direção administrativa da Câmara Municipal de Vereadores.

Artigo 3º. - As despesas desta lei correm à conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 4º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, mas seus efeitos retroagem a 18 de Outubro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Cerrito, 13 de Dezembro de 2007.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JORGE ALBERTO CALDEIRA
Coord. Sup. e Planejamento

ADÃO ORLANDIO ALVES
Prefeito Municipal